



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2017-SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos documentos constantes do **Processo Administrativo nº 4706/2020-SEMAD**, observando-se o que determina a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Administrativo nº 001/2017-SEMAD, tendo sido a empresa **AACP-ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** licitante vencedora da Concorrência nº 006/2016, conforme Processo GDOC nº 1763/2016-SEMAD, cujo objeto é a “contratação de empresa ou instituição, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de concurso público”;

CONSIDERANDO a exposição de motivos presente no Memo. nº 022/2020-DDRH/SEMAD, doravante realizado pelo DDRH/SEMAD, acerca dos fatos e fundamentos quanto ao aditamento do Contrato Administrativo nº 001/2017 – SEMAD com vista a prorrogação da sua vigência e permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, seja técnica, comercial e operacional, entendendo estarem presentes as condições vantajosas para o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a proximidade na vigência do instrumento original atualizado, em 27 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO ainda a importância em dar continuidade nos serviços, mantendo as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais anteriormente pactuadas;

CONSIDERANDO que não haverá custos adicionais para a Administração Pública Municipal, conforme a alínea “a” do subitem 12.1 do Projeto Básico que compõe o Edital da Concorrência nº 006/2016-SEMAD e a Cláusula Nona do referido Contrato Administrativo nº 001/2017-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda que deve ser mantido pela parte contratada junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD a ampla permissão de acesso desta Secretaria aos relatórios dos recursos oriundos das taxas de inscrição, bem como arrecadação e recolhimento da integralidade do valor das tarifas do certame público, de modo que será conferida, de igual forma, à esta SEMAD o poder de fiscalização e controle de todos os valores, assim como quaisquer recursos provenientes e oriundos das taxas de inscrição doravante arrecadas e recolhidas à sua conta própria.

CONSIDERANDO que tanto as razões técnicas quanto legais fundamentam o presente procedimento administrativo;

JUSTIFICO a deflagração do presente procedimento administrativo referente ao Processo nº 4706/2020-SEMAD, com fundamento no artigo 57, inciso II, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Lei Federal nº 8.666/1993, para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2017-SEMAD, por iguais 12 (doze) meses, a fim de não incorrer em solução de continuidade e manutenção dos serviços prestados pela parte contratada.

Ao **NSEAJ**, para providências subsequentes.

Belém, 01 de Dezembro de 2020.

Roberto Paulo Amoras
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 97.619/2020 – PMB (DOM 21.10.2020)